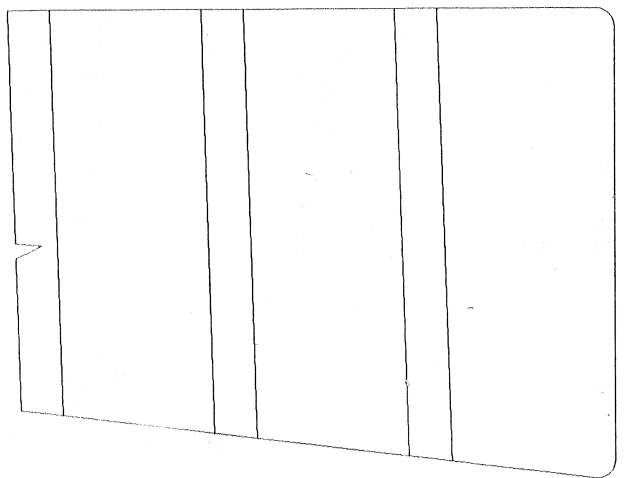
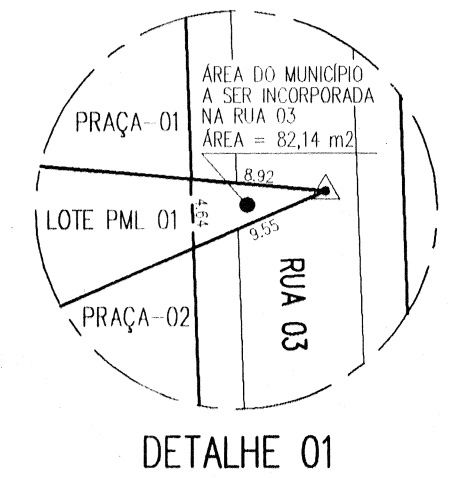




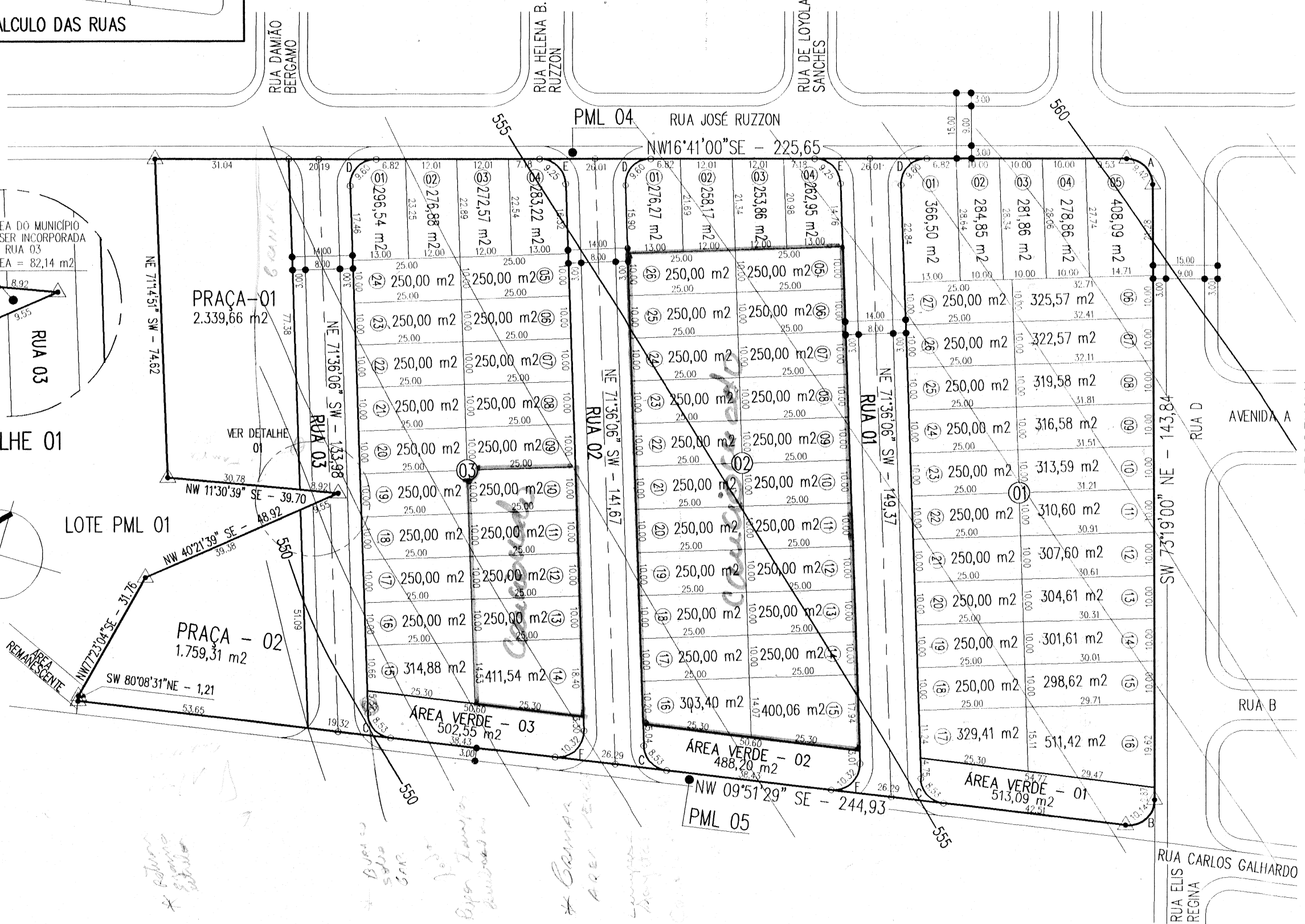
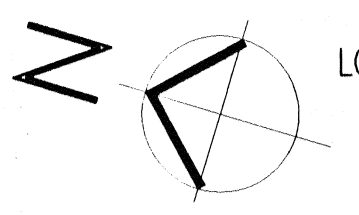
ESQUEMA DE CALCULO DAS RUAS

E S C A P E S						R U A S		Q U A D R A S	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG	QUANT.	AREAS	RUA 01	2.086,47 m2	QUADRA 01	8.081,92 m2
A	6.00	9.42	6.00	1	—	RUA 02	1.984,71 m2	QUADRA 02	6.754,70 m2
B	6.00	10.14	6.76	1	—	RUA 03	1.856,44 m2	QUADRA 03	6.355,63 m2
C	6.00	8.53	5.17	3	16,23 m2	TOTAL		TOTAL	
D	6.00	9.60	6.18	3	24,84 m2				
E	6.00	9.25	5.82	2	14,40 m2	PRAÇAS		ÁREA VERDE	
F	6.00	10.32	6.97	2	21,70 m2	PRAÇA - 01	2.339,66 m2	ÁREA VERDE - 01	513,09 m2
TOTAL						PRAÇA - 02	1.759,31 m2	ÁREA VERDE - 02	488,20 m2
						TOTAL		ÁREA VERDE - 03	502,55 m2
						TOTAL		TOTAL	1.503,84 m2

PARQUE RESEIDENCIAL PROF. MARIETA



DETALHE 01



PROJETO DE LOTEAMENTO

FOLHA Nº
UNICA

TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
R. PARIGOT DE SOUZA, 220
3º ANDAR F:337.4932/994.4932

ESCALA 1/1000

27/OUTUBRO/1.998

LOTE Nº 48-A2A, DA GLÉBA JACUTINGA - MUNICÍPIO E
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ.
JARDIM BAVARIA

AREAS

AREA TOTAL 32.799,85 m2

QUADRAS	21.192,25 m2
RUAS	5.927,62 m2
ESCAPES	77,17 m2
PRAÇAS	4.098,97 m2
ÁREA VERDES	1.503,84 m2
AREA TOTAL	32.799,85 m2

77 LOTES

PROPRIETARIO

RESP. TÉCNICO

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 48-A2A da Gleba Jacutinga, conforme processo n.º 29.577/98, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ✓ a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- ✓ b. Locação de quadras e datas;
- ✓ c. Meo-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável, e esgoto sanitário;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.
- j. Rede de esgoto sanitário.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, e escapes num total de 6.004,79 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública e Área Verde num total de 8.988,58 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

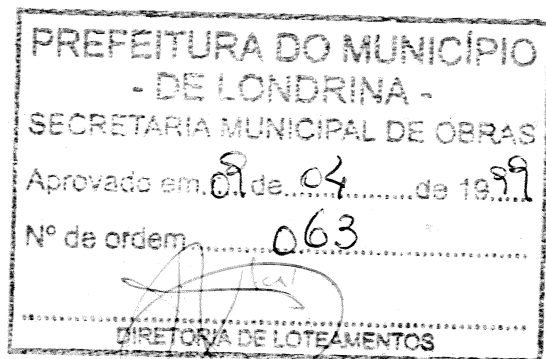
b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON e AMA** antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.983/79.



Em tempo: Retificamos a área destinada à Praça Pública e Área Verde num total de 8.988,58 m² para **5.602,81 m²**, descritas no capítulo II item b.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Londrina, 09 de 04 de 1999
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS